

## CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 041/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A **DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei no 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com fulcro no Regimento Interno e após aprovação na **479ª** Reunião da Diretoria Executiva, realizada no dia 17 de março de 2022

### **RESOLVE**

**Artigo 1º** - Destituir, como coordenador do Eixo de Infância e Juventude, o colaborador André Rangel de Oliveira Barbosa, CRP05/19996.

**Artigo 2º** - Destituir, como coordenadora adjunta do Eixo de Infância e Juventude, a conselheira Claudia Simões Carvalho, CRP05/30182.

**Artigo 3º** - Destituir, como membros do Eixo de Infância e Juventude, a colaboradora Jacqueline dos Santos Soares, CRP05/41408, a colaboradora Luciana Janeiro Silva, CRP05/37932 e a colaboradora Luana Luiza Galoni Pereira, CRP05/56394.

**Artigo 4º** - Instituir, como coordenadora do Eixo de Infância e Juventude, a conselheira Thaís Vargas Menezes, CRP05/33228.

**Artigo 5º** - Instituir, como membros do Eixo de Infância e Juventude, a colaboradora Aretha Goepfert Nicolau, CRP05/45798, a colaboradora Francyne dos Santos Andrade, CRP05/55825, Luana Almeida de Carvalho Fernandes, CRP05/42385.

**Artigo 6º** - Os artigos 4º e 5º terão validade até 31 de dezembro de 2022.

**Artigo 7º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data, e *ad referendum* na próxima reunião plenária ordinária.

**PEDRO PAULO GASTALHO BICALHO  
LIVRAMENTO MELÍCIO**

**THIAGO BENEDITO**

**CONSELHEIRO PRESIDENTE  
CONSELHEIRO SECRETÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Melicio, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 29/03/2022, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Gastalho De Bicalho, Conselheira(o) Presidente**, em 29/03/2022, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfp.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0511389** e o código CRC **4D47F044**.

**Referência:** Processo nº 570500170.000010/2022-11

SEI nº 0511389